

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
Editais nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do Decreto nº 86/2025, de 21 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

Art. 1º - Fica incluído no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, os cargos de Professores não habilitados nas seguintes especificações:

CARGOS DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Professor de Anos iniciais - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais ou Pedagogia com Diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 DE 15 de maio de 2006.
Professor de Arte - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Professor de Ciências - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de Educação Física - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Educação Física
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal superior com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia com Diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 DE 15 de maio de 2006.
Professor de Física - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Física
Professor de Geografia - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Geografia
Professor de História - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em História
Professor de Inglês - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Inglês
Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Matemática

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
Edital nº 03/2025

Professor de Música - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Música ou Educação Artística com Habilitação em Música
Professor de Química - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Química
Segundo Professor - Não Habilitado	10 h 20 h 30 h 40 h	CR	*	R\$ 979,53 R\$ 1.959,06 R\$ 2.938,59 R\$ 3.918,12	100,00	Certidão de frequência a partir da 3ª fase em curso de Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial

Art. 2º - A definição da carga horária contratada dos professores não habilitados será exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, observando o interesse da administração pública.

Art. 3º - O item 5.6.1 do edital de abertura passa a vigorar com as seguintes especificações:

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela abaixo:

1º PERÍODO	2º PERÍODO
Auxiliar de Cuidador	Jardineiro
Motorista	Servente
Agente Comunitário de Saúde (todas localidades)	Agente de Combate às Endemias
Cuidador	Educador social
Instrutor de Artes Maciais	Monitor de Recreação
Instrutor de Música	Monitor de Transporte Escolar
Instrutor de Práticas Agrícolas	Professor de Práticas Agrícolas
Monitor de Artesanato	Assistente Social
Técnico em Enfermagem	Enfermeiro ESF
Técnico em Saúde Bucal	Engenheiro Civil
Coordenador Pedagógico	Médico ESF
Professor de AEE	Nutricionista
Professor de Educação Física	Odontólogo
Professor de Educação Infantil	Professor de Anos iniciais
Professor de Física	Professor de Arte
Professor de Geografia	Professor de Ciências
Professor de Inglês	Professor de Educação Física (CME)
Professor de Matemática	Professor de História
Professor de Música	Professor de Língua Portuguesa
Professor de Química	Psicólogo 40h
Psicólogo 20h	Segundo Professor
Professor de Educação Física - Não Habilitado	Professor de Anos iniciais - Não Habilitado
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado	Professor de Arte - Não Habilitado
Professor de Física - Não Habilitado	Professor de Ciências - Não Habilitado
Professor de Geografia - Não Habilitado	Professor de História - Não Habilitado
Professor de Inglês - Não Habilitado	Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado
Professor de Matemática - Não Habilitado	Segundo Professor - Não Habilitado
Professor de Música - Não Habilitado	
Professor de Química - Não Habilitado	

Art. 4º - As atribuições dos cargos, conteúdo programático, as provas de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos dos cargos incluídos neste edital serão as mesmas dos professores habilitados.

Art. 5º - Não Haverá prova de títulos para cargos de professores não habilitados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**Edital nº 03/2025**

Art. 6º - O edital publicado em 13 de outubro de 2025, de retificação, onde consta: Edital de Abertura nº 01/2025, Leia-se: Edital nº 02/2025.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 17 de outubro de 2025.

CÉLIO PEREIRA

Prefeito de Campo Belo do Sul - SC

CRISTIANE BORGES WALDRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025
da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC